



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, nº 416, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

TERMO Nº1/2022/NTI-INC/IFS/IFSULDEMINAS

### **Termo de Uso do Serviço de Circuito Fechado de Televisão do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes**

#### **Revisão 01**

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 033/2019/CONSUP, de 27 de março de 2019, resolve expedir o presente artefato com informações para o uso do serviço de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), nas seguintes condições:

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O serviço de CFTV do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes é oferecido pelo NTI, as imagens são restritas e ficam armazenadas pelo período que o equipamento for capaz de registrar antes de serem sobrescritas.

Art. 2º. A chefia do gabinete do Diretor-Geral possui acesso ao sistema de gerenciamento sem restrição em todas as câmeras.

Art. 3º. O NTI e seus servidores ficam isentos de qualquer responsabilidade por imagens sobrescritas e/ou câmeras defeituosas ou não funcionais.

#### **DO ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS**

Art. 4º. Para contribuir com a segurança na Instituição os vigilantes terão acesso às imagens, caso exista infraestrutura e equipamentos disponíveis para tal.

Art. 5º. O Gabinete do Diretor-Geral poderá conceder acesso a determinado usuário para acompanhar determinadas câmeras e obter imagens quando necessárias sem necessidade de nova autorização.

Parágrafo Único: O gabinete do Diretor-Geral deverá encaminhar ao NTI a relação de câmeras que o usuário deverá ter permissão de acesso. A revogação de acesso também deve ser comunicada pelo gabinete do Diretor-Geral quando o usuário não tiver mais vínculo com a instituição ou a qualquer momento.

Art. 6º. Ao NTI compete manter o serviço disponível realizando manutenções preventivas, corretivas e configurações necessárias.

Art. 7º. O NTI não concederá nem revogará permissão de acesso a uma ou mais câmeras de CFTV sem registro formal do gabinete do Diretor-Geral por chamado ou e-mail.

#### **DA OBTENÇÃO / VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS**

Art. 8º. Em caso de necessidade de obtenção/visualização das imagens gravadas, o interessado deverá protocolar seu pedido no gabinete do Diretor-Geral, que decidirá pela deferimento ou não do acesso às imagens.

Parágrafo Único: Caso o usuário já tenha autorização de acompanhamento de imagens de determinadas câmeras, o mesmo poderá providenciar a coleta das imagens conforme necessidade por já ter acesso ao sistema de gerenciamento, situação que já foi autorizada previamente pelo gabinete do Diretor-Geral.

Art. 9º. No caso de deferimento da solicitação e as imagens ainda se encontrem no equipamento de armazenamento, o gabinete do Diretor-Geral ou outro usuário autorizado disponibilizará as imagens para o solicitante.

Art. 10º. É de responsabilidade do solicitante levar uma mídia para armazenamento no ato da retirada das imagens solicitadas.

#### **DA RESPONSABILIDADE**

Art. 11º. Todo usuário deve reconhecer que é proibido a publicação, retransmissão, compartilhamento ou divulgação das imagens recebidas e ou assistidas, bem como só as utilizar para fins institucionais.

Art. 12º. Após ter recebido as imagens ou acesso ao sistema de gerenciamento, ficará sob inteira responsabilidade do solicitante/usuário as referidas imagens, respondendo por seu uso conforme legislações cabíveis.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os termos de uso apresentados neste documento serão atualizados quando houver necessidade e disponibilizados no subportal do NTI (<https://nti.ifs.ifsuldeminas.edu.br>).

Art. 14º. Qualquer usuário que receber autorização de acesso ao sistema de gerenciamento de CFTV ou obter autorização de acesso a imagens, deverá assinar a Declaração de Concordância com este termo (ANEXO I) e solicitar a assinatura da Direção-Geral como ciência.

Art. 15º. Qualquer solicitação/autorização do gabinete da Direção-Geral deve ser registrada por chamado ou e-mail.

Art. 16º. Os casos omissos serão tratados pelo NTI juntamente com a Direção-Geral.

#### ANEXO I

(Modelo de declaração)

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMO DE USO DO SERVIÇO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DO IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, declaro que conheço, compreendo e concordo com as definições presentes neste Termo de Uso do Serviço de Circuito Fechado de Televisão do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (TERMO xxxxxx/NTI-INC/IFS/IFSULDEMINAS) e farei o uso adequado do serviço. Declaro ainda que acompanharei as atualizações do Termo.

(Deixar somente o parágrafo do marcado que for utilizado)

- Fui autorizado a ter acesso ao sistema de gerenciamento de Circuito Fechado de Televisão do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes conforme registro do gabinete da Direção-Geral por chamado ou e-mail.
- O gabinete da Direção-Geral deferiu minha solicitação de imagens referente a(s) câmara(s) xxxxxxxx referente ao período xxxxxxxx.

Esta declaração contém a assinatura do Direção-Geral como ciência.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilcimar Dallo**, CHEFE - FG1 - IFS - NTI-INC, em 03/02/2022 14:36:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217339

Código de Autenticação: 07067eee3d

